LEI Nº 5.005, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 985.035,18 (novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Planejamento Urbano	62.250,31
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	621.132,62
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	18.779,11
0024	Assistência Comunitária	8.200,24
0039	Manutenção do Ensino	274.672,90

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia e Obras	62.250,31
2.023	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Publica	621.132,62
2.029	Manter Aeroporto	18.779,11
2.098	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	274.672,90
2.204	Manutenção da Coordenadora de Habitação	8.200,24

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 985.035,18 (novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e cinco reais e dezoito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 512	Material de Consumo	1.065,70
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	16.184,61
4.4.90.52 – 514	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
	Sub total	**62.250,31**

26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.782.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.52 – 514	Equipamentos e Material Permanente	18.779,11

06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	

2.023	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Publica	
3.3.90.30 – 507	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	521.132,62
	Sub total	**621.132,62**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
3.1.90.11 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	274.672,90

Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.482	**Habitação Urbana**	
08.482.0024	**Assistência Comunitária**	
2.204	Manutenção da Coordenadora de Habitação	
3.3.90.93 – 829	Indenizações e Restituições	8.200,24

Total	**985.035,18**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
101 - FUNDEB 60%	**274.672,90**
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	**16.184,61**
507 - Contribuição de Iluminação Publica	**621.132,62**
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	**1.065,70**
514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas.	**63.779,11**
829 - C/C: 647171-6 Conv.Const.de 77 Casas - Conjunto Brasil	**8.200,24**

Total	**985.035,18**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 25 / 08 / 2017	Publicado em 25 / 08 / 2017
Edição: 1325	Edição: 6960 Pág: "B" 3/4
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE